

VOTO

Trata-se de tomada de contas especial instaurada pela Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania em desfavor do Sr. Denimar Rodrigues, ex-prefeito do Município de São Félix do Xingu/PA (gestão 2005/2008), em razão da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, no exercício de 2004, por meio do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para aplicação no Programa Agente Jovem, na modalidade fundo a fundo.

2. O tomador de contas concluiu que o prejuízo ao Erário importaria no valor original de R\$ 14.050,00, devido à inexecução parcial do objeto do Programa Agente Jovem - AJ 2004, com aproveitamento da parcela executada, apontando como responsável o Sr. Denimar Rodrigues, que foi o efetivo gestor dos recursos. O órgão de controle interno se manifestou de acordo com as referidas conclusões.

3. A SecexTCE, em sua instrução inicial, propôs a citação do aludido responsável pelo valor consignado pelo repassador. Embora tenha sido devidamente notificado, o Sr. Denimar Rodrigues deixou transcorrer **in albis** o prazo que lhe foi concedido para apresentação de sua manifestação de defesa, configurando-se sua revelia.

4. Diante dos fatos apontados, a unidade instrutiva propôs, em pareceres uníssomos, que as contas do ex-prefeito fossem julgadas irregulares, condenando-o em débito integral, sem, contudo, a cominação da multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992, tendo em vista a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva.

5. O MP/TCU anuiu à proposta da unidade instrutiva.

6. Com efeito, conforme a jurisprudência do Tribunal, o responsável deixou de comprovar a execução de parcela do objeto do Programa Agente Jovem - AJ 2004, o que ensejou a ocorrência de dano aos cofres públicos. Desse modo, concordo com a análise empreendida pela SecexTCE, cujos fundamentos incorporo como razões de decidir.

Diante do exposto, voto por que o Tribunal de Contas da União aprove o acórdão que ora submeto à apreciação deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões, em 19 de abril de 2022.

BENJAMIN ZYMLER
Relator